



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



LEI Nº 5.618, DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a criar na Rede Municipal de Saúde a Farmácia 24 HORAS e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, V E DANDO CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O §7º DO ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar na Rede Municipal de Saúde a Farmácia 24 horas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá criar o serviço de Farmácia 24 horas na Unidade de Pronto Atendimento do Município, cujo funcionamento ocorrerá de forma ininterrupta durante os 7 (sete) dias da semana.

Art. 3º - A Farmácia 24 horas deverá dispensar medicamentos com ênfase em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos, ou seja, medicamentos de características típicas de Pronto Atendimento.

§1º - Os medicamentos só serão liberados com a devida prescrição médica.

§2º - Os médicos de Pronto Atendimento deverão estar orientados a preferencialmente receitarem medicamentos da própria Farmácia em suas prescrições.

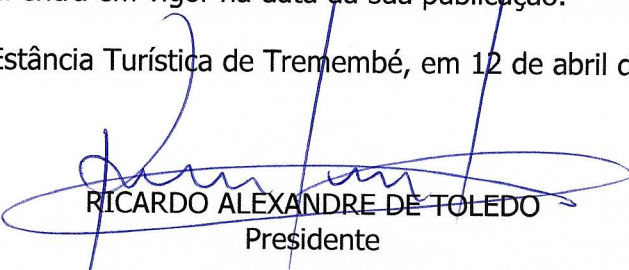
Art. 4º - Os munícipes atendidos nos ESF (Estratégia de Saúde da Família), poderão retirar os medicamentos na Farmácia 24 horas, desde que possuam os receituários devidamente carimbados e assinados pelo médico da respectiva Unidade.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas e orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 12 de abril de 2023.


RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé SP, aos 12 de abril de 2023.


LUIZ EDUARDO ALVARENGA
Diretor Geral